36 - Sanatório Americo Bairral.....cr$2.000,00
37 - Hospital Espírita Adolfo Bezerra de Menezes.....Cr$2.000,00
38 - Aero Clube Sanjoanense.....Cr$10.000,00
39 - Escola de Corte e Costura do Sesi..... cr$- 300,00
40 - Escola de Iniciação Profissional.....Cr$- 3.000,00
41 - Bolsa Rotary.....Cr$- 3.000,00
42 - Casa da Criança.....Cr$- 600,00
43 - Asilo São Vicente de Paula.....Cr$- 2.500,00
44 - Grupo da Fraternidade Irmão Joseph.....Cr$- 2.000,00
45 - Consórcio Intermunicipal da Promoção Social...Cr$- 57.674,61
46 - Albergue Noturno.....Cr$- 2.000,00
47 - Lar Santo Antonio.....Cr$- 1.500,00
48 - Fundo Presbigeriano Amparo Social.....Cr$- 500,00
49 - Instituição Diocesana de Ação Rural.....Cr$- 2.000,00
50 - Associação Súplica do Perpétuo Socorro.....Cr$- 300,00
51 - Soc. Auxiliadora Fem. da Igreja Presbiteriana Cr$- 300,00
52 - Loja Maçônica Templários da Justiça.....Cr$- 500,00
53 - Loja Maçônica Presidente Roosevelt.....Cr$- 500,00
54 - Associação dos Servidores Municipais.....Cr$- 15.000,00
55 - Const.Pary. de Soc.S.Vicente de Paula.....Cr$- 1.500,00
56 - Dispensário dos Pobres.....Cr$- 200,00
57 - Lions Club Centto.....Cr$- 1.500,00
58 - Lions Club. Norte.....Cr$- 1.500,00
59 - União Municipal Espírita(Sopa dos Pobres)....Cr$- 2.000,00
60 - Associação Pais e Amigos Excepcionais (APAE).Cr$- 30.500,00
61 - Banda Marcial de São João da Boa Vista.....Cr$- 10.000,00
62 - Associação Regional Interestadual de TV.Ecom.Cr$- 10.000,00

T O T A L. Cr$-421.244,61

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal

=LEI Nº 49/73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.973=

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munípipio de São João da Boa Vista, para o exercício financeiro de 1.974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I :

ARTIGO 1º:- O orçamento geral do Município de São João da Boa Vista, para o Exercício de 1.974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$-10.330.000,00 (Déz milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º:- A Receita será realizada mediante a - arrecadação dos tributos e outras con ribuições correntes e de - capital, na forma das Legislações em vigor e das especificações - constantes do anexo nº 02, de acordo com os seguites desdrobamentos:

RECEITAS CORRENTES:-

Receita Tribut-ária	Cr$-4.175.450,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$- 91.050,00	
Receita Industrial.....	Cr$- 850.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr$-3.170,000,00	
Receitas Diversas.....	Cr$-1.277,000,00	Cr$-9.563.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens móveis e imóveis.....	Cr$- 20.000,00	
Transferências de Capital	-746.500,00	Cr$- 10.330.000,00

ARTIGO 3º:- A despesa será realizada na forma específica dos quadros anexos e complementares, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral.	Cr$-577.000,00
Administração Financeira.....	Cr$1.909.400,00
Defesa e Segurança.....	Cr$- 179.500,00
Viação, Transp.e Comunicações	Cr$- 983.500,00
Industria e Comércio.....	Cr$- 50.000,00
Educação e Cultura.....	Cr$-1.467.970,00
Saúde.....	Cr$- 340.600,00
Bem-Estar Social.....	Cr$-1.531.374,61
Serviços Urbanos.....	Cr$-3.290.655,39-
.....	Cr$- 10.330.000,00

ARTIGO 4º:- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, - de acordo com o disposto nº 67 da Constituição Federal.

b) - abrir eréditos suplementares até o limite - de 50% (cinquenta por cento), de cada detação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 7º, item I, combinado com o artigo-

43, seus parágrafos e itens da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 retificado oelo artigo 60, item I, da Constituição do Brasil.

c) - Redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, obedecendo o que dispõe o artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.974.

d) - Expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,digo, de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

= LEI Nº 50/73,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973=

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplemenar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitua Municipal autorizada a abrir um erédito adicional de Cr$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor.
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1900	3130.16	Serviços de Terceiros.....Cr$-	500,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2800	3110.61	Pessoal - F.P.M.....Cr$-	5.000,00
2900	3130.63	Serviços de Terceiros - C.*....Cr$-	2.500,00
		SERVIÇOS URBANOS	
4000	3130.91	Serviços de Terceiros.....Cr$-	10.000,00
4100	3110.92	Pessoal.....Cr$-	2.000,00
		Total.....Cr$-	20.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do prçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA